



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

DECRETO Nº 201/2013

Data: 22.05.2013

Ementa: regulamenta o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS de que trata a Lei Municipal nº 1.348/2005, e dá outras disposições.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal 1.348/2005, e, considerando o memorando sob o nº 2007014589,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, como órgão de caráter deliberativo, normativo e fiscalizador.

Art. 2º O Conselho Gestor do FMHIS, será composto por um conselheiro titular e respectivo suplente representantes de cada uma das seguintes instituições:

- I – Secretaria Municipal de Fazenda;
- II - Secretaria Municipal de Planejamento;
- III – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- IV – Secretaria Municipal de Ação Social;
- V – Coordenadoria de Habitação;
- VI – Procuradoria Jurídica do Município;
- VII – Câmara Municipal de Vereadores;
- VIII – Associação Comercial e Empresarial de Guaíra;
- IX – das entidades de Profissionais de Engenharia e Arquitetura;
- X – dos Corretores de Imóveis;
- XI – Associação de Moradores da Vila Eletrosul;
- XII – Associação de Moradores da Vila São Francisco e bairros integrados;
- XIII – Associação de Moradores do Distrito de Dr. Oliveira Castro;
- XIV – Associação de Moradores da localidade de Bela Vista;
- XV – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
- XVI – representante da SANEPAR;
- XVII – representante da COPEL.

§ 1º A presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal da Fazenda.

§ 2º As instituições de que trata este artigo, indicarão seus representantes e respectivos suplentes ao Poder Executivo.

Art. 3º Cabe ao Conselho Gestor do FMHIS, gestionar e garantir a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social nos exatos termos da Lei Municipal nº 1.348/2005.

Art. 4º A função de integrante do Conselho Gestor do FMHIS será considerada serviço público relevante e não será remunerado, nos termos da Lei Municipal nº 1.302/2005.

Art. 5º Revogam-se os Decretos Municipais nºs 14/2006 e 108/2009.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2013.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO – EDIÇÃO Nº 9782 DE 23.05.2013 – PÁGINA 24 – CADERNO DE PUBLICAÇÕES LEGAIS E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DIOE – EDIÇÃO Nº 095 DE 22.05.2013